



ESTADO DO CEARÁ

## Câmara Municipal de Nova Russas

" CIDADÃO, A CASA É SUA "

LEI Nº 366/96 de 17 de maio de 1996.

Autoriza a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE a promover a administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas-Ceará e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE., no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Coordenadoria Regional da Fundação Nacional de Saúde-CE, por seu representante legal a promover a administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Autarquia Municipal, por força do Convênio firmado com esse Município, podendo para tanto, definir políticas de expansão e melhorias na prestação dos serviços, política tarifária e política de pessoal, representando a Autarquia em quaisquer negociações com entidades de classe dos trabalhadores, inclusive com poderes para conceder benefícios e vantagens, conforme o disposto no Art. 2º da presente Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: O cargo de Chefe do Escritório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de Nova Russas, criado pela Lei Delegada nº 001/93 de 15 de julho de 1993, de acordo com a Lei Municipal nº 250 de 03 de maio de 1993, continuará sendo de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, ficando os encargos do mesmo de obrigatoriedade do SAAE.

Art. 2º - Para fazer frente a concessão dos referidos benefícios e as despesas outras da presente Lei, o SAAE uti



ESTADO DO CEARÁ

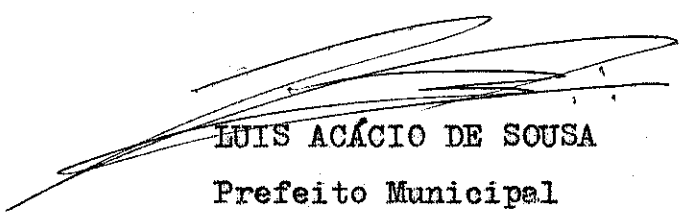
## Câmara Municipal de Nova Russas

" CIDADÃO, A CASA É SUA "

lizará recursos próprios, ficando isento o poder executivo municipal de repasses de recursos para tal fim.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 17 de maio de 1996.



LUIS ACÁCIO DE SOUSA

Prefeito Municipal